



LEI Nº 6.031, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

PUBLICADO
D. Ofício: 225
Data: 01/12/10

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Vera Lúcia Marco Sabará, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Água Branca – Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Vera Lúcia Marco Sabará, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Vasconcelos, 120, Centro, no Município de Água Branca – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 29 de novembro de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Moraes Souza (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI N° 6.031 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Vera Lúcia Marco Sabará, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Água Branca – Piauí. ()*

PUBLICADO

D. Ofício: 225
Data: 01/12/10

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Vera Lúcia Marco Sabará, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Pedro Vasconcelos, 120, Centro, no Município de Água Branca – PI.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 29 de novembro de 2010.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Moraes Souza (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).